

CÂMARA DE GRADUAÇÃO
Reunião Ordinária nº 85

Dia: 09 de dezembro de 2008
Horário: 14 horas
Na Sala dos Conselhos – Reitoria

I - EXPEDIENTE

Informes

II - ORDEM DO DIA

Discussão e votação das atas nºs 83 e 84

PROJETOS DE PESQUISA EM ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprovação inicial

1. Processo nº 35395/06 – Prof. Antonio Tadeu Campos de Bairros - Título: “Metodologia, Pesquisa e Ensino: o conhecimento filosófico em sua dimensão didática” (Relator: Prof. Celso Vianna Bezerra de Menezes)
2. Processo nº 32791/08 – Prof. Marco Antonio Neves Soares - Título: “Monitoria em Museus: teorias e práticas na interação entre coleções/usuários” (Relator: Prof. Antonio Tadeu Campos de Bairros)

Inclusão de docentes

3. Processo nº 32829/08 – Inclusão do docente Márcio Grama Hoepner – Prof. Heber Samuel Carafa Fabre – Título: “Restaurações Indiretas com Resinas e Porcelanas em Dentes Posteriores” (Relatora: Profª Cássia Cilene Dezan Garbelini)
4. Processo nº 34963/08 – Inclusão da docente Rosane Fonseca de Freitas Martins – Profª Danielle de Marchi Tozatti – Título: “Ilustração Aplicada aos Meios de Comunicação” (Relatora: Profª Carla Juliana Galvão Alves Warken)

Relatório final

5. Processo nº 35427/08 – Profª Lucimar de Fátima Bilmaia Emídio – Título: “Banco de Informação de Moda” (Relatora: Profª Ana Paula Perfeito Demarchi)

MINUTAS DE RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES

6. Processo nº 35926/08 – Minuta de Resolução: Dispõe sobre a revalidação de diplomas de Cursos de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior na UEL (Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho)

7. Processo nº 29830/08 – Minuta de Resolução: Regulamenta a oferta de disciplinas optativas e especiais em turmas teóricas e ou práticas (Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) **(fls. 23)**
8. Processo nº 38974/08 – Minuta de Resolução: visa adequar a Resolução CEPE 172/07, que dispõe sobre a concessão de dilatação de prazo para a conclusão de Cursos de Graduação, para que seja dado o encaminhamento pertinente (Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) **(fls. 24)**
9. Processo nº 39498/08 - Minuta de Resolução: Regulamenta o estágio dos estudantes de Graduação de outras Instituições de Ensino Superior no âmbito da Universidade Estadual de Londrina (Relatora: Profª Maria Aparecida Vivan de Carvalho) **(fls. 25 a 28)**
10. Minutas de Deliberações dos Cursos de Graduação **(Cada Coordenador de Colegiado de Curso será o relator do respectivo processo)**

CURSO	DELIBERAÇÃO	Folha nº	PROCESSO
Agronomia	adequação	29	39581/08
C. Biológicas	6BIO012	30	36793/08
Direito	critérios às opções	31 e 32	34467/08
Eng. Elétrica	TCC	Anexo A	33729/08
Farmácia	TCC	Anexo B	34590/08
Letras	LET021	33	38386/08
Medicina	adequação		
Odontologia	adequação curricular	34 a 36	38051/08
Pedagogia	TCC	Anexo C	35821/08

1 Ata da reunião ordinária nº 83 da
2 Câmara de Graduação do
3 Conselho de Ensino, Pesquisa e
4 Extensão, realizada no dia 11
5 de novembro de 2008.

6 No dia onze de novembro do ano de dois mil e oito, na Sala dos
7 Conselhos, na Reitoria, reuniu-se a Câmara de Graduação do Conselho
8 de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Pró-Reitora,
9 Professora Maria Aparecida Vivan de Carvalho, com a presença da
10 Diretora de Apoio à Ação Pedagógica, Professora Silvana Drumond
11 Monteiro e dos seguintes Conselheiros: Ana Paula Frederico
12 Bracarense, Carlos Alberto Albertuni, Ana Cláudia Duarte Pinheiro,
13 Alexandre Bonetti Lima, Álvaro Lorencini Júnior, Ana Maria Pereira, Ana
14 Paula Perfetto Demarchi, Aron Lopes Petrucci, Carla Juliana Galvão
15 Alves Warken, Carlos Roberto Ferreira, Cássia Cilene Dezan Garbelini,
16 Celso Vianna Bezerra de Menezes, Cleide Marlene Vilauta, Débora
17 Cristina Santiago, Ideni Terezinha Antonello, Maria Helena Dantas de
18 Menezes Guariante, Eliane da Silva Mewes Gaetan, Elieser Botelho
19 Manhas Júnior, Maria Bernadete de Moraes França, Evelin Massae
20 Ogatta Muraguchi, Reni Ventura da Silva Alfaya, Francisco José Abreu
21 Oliveira, Gilberto Carlos Sanzovo, Jair Gravena, João Batista Martins,
22 João Waine Pinheiro, José Fernando Amaral Strático, Linete Bartalo,
23 Magali Oliveira Kleber, Marco Antonio Neves Soares, Maria Júlia
24 Giannasi Kaimen, Marlene Maria Fregonezi Nery, Mário Benedito Sales,
25 Marli de Lourdes Verni, Ana Lúcia Ferreira Aoyama, Mathias Roberto
26 Loch, Milena Kanashiro, Olegna de Souza Guedes, Patrícia de Mello
27 Souza, Regina Célia Guapo Pasquini, Viviane Aparecida Bagio Furtoso
28 e Wagner Ferreira Lima. Ausências justificadas: Maristela Romagnole
29 de Araújo Jurkevicz, Regina Célia Escudero César e Fátima Cristina
30 de Sá. Ausência sem justificativa: Neusa Maria Orthmeyer Massarutti.

31 **I. EXPEDIENTE. Informes.** A profesora Maria Aparecida deu início aos
32 trabalhos solicitando autorização da Câmara para que as representantes
33 da Comissão Permanente de Avaliação, servidoras Rosângela Ramsdorf
34 Zanetti (Proplan) e Juliana Roessin Vertuan (ATI), fizessem o informe
35 sobre o envio da resposta do Instrumento de Auto-Avaliação de Cursos
36 de Graduação. A servidora Rosângela Ramsdorf Zanetti disse que como
37 ficou acordado em reunião extraordinária, realizada em 29/07/2008, o
38 prazo para os coordenadores de colegiado responderem ao referido
39 instrumento foi estabelecido para 16/10/2008, prorrogado até

1 31/10/2008. Porém, há cursos que ainda não enviaram suas
2 informações, que são necessárias para a elaboração do relatório.
3 Informou que a CPA/UEL pretende apresentar o resultado da auto-
4 avaliação no início do mês de dezembro. A professora Maria Aparecida
5 solicitou aos coordenadores dos colegiados que providenciassem, o
6 mais breve possível, o envio das informações. Em seguida as servidoras
7 deixaram a reunião. A professora Maria Aparecida informou: 1) Que no
8 dia 03/11/2008, às 9:00h, na sala 202 do CCB, a UEL prestou
9 reconhecimento acadêmico aos 36 cursos que obtiveram classificação
10 na edição de 2008 do Guia do Estudante, editado pela Editora Abril.
11 Além dos coordenadores de colegiados de cursos, receberam
12 homenagem os professores pioneiros e professores aposentados que
13 contribuíram para a construção e consolidação dos cursos de graduação
14 homenageados. Os homenageados foram indicados pelos Colegiados
15 de Curso. 2) Após reunião desta Câmara com membros da ATI, foi
16 solicitado o envio à Prograd de sugestões de serviços para aquela
17 assessoria que contribuísssem com os trabalhos dos Colegiados, apenas
18 um Colegiado de Curso enviou sugestões. 3) Pediu aos coordenadores
19 para que divulgassem aos estudantes sobre a alteração do Art. 43 do
20 Regimento Geral a vigorar a partir do ano letivo de 2009: VII – “O
21 estudante que for reprovado em todas as atividades acadêmicas por
22 nota e frequência durante 1 (um) ano letivo ou por 2 (dois) semestres
23 consecutivos, desde que não esteja amparado legalmente”, terá sua
24 matrícula cancelada automaticamente. Divulgassem, também, o período
25 de renovação de matrícula 2009: 10/11/2008 a 21/11/2008. Para os
26 docentes faz-se importante lembrar que caso não fechem as pautas até
27 17/12/2008, terão seu acesso ao Rendimento Escolar bloqueado em
28 18/12/2008. 4) Solicitou aos coordenadores que buscassem, na página
29 da Prograd, informações sobre o Edital FAEPE nº 01/2008. 5) Informou
30 que o prazo para submissão de proposta do PET-Saúde vencerá em
31 28/11/2008. A professora Eliane da Silva Mewes Gaetan disse que o
32 curso de Fisioterapia está tomando providências para participar do
33 PET-Saúde juntamente com outros cursos da área. A professora Milena
34 Kanashiro informou que foi realizado de 29/10 a 02/11/2008, o XII
35 Seminário Nacional de Escritórios Modelo de Arquitetura e Urbanismo. A
36 professora Cleide Marlene Vilauta informou sobre palestra “Atividade
37 Física, Saúde e Envelhecimento”, a ser realizada em 12/11/2008, das 8
38 às 12h, no Anfiteatro maior do CLCH. O professor Carlos Alberto
39 Albertuni divulgou que de 11 a 14/11/2008, em comemoração aos 15

1 anos do Curso de Filosofia, será realizado o I Encontro de Egressos e
2 Estudantes da Graduação em Filosofia. O professor Aron Lopes Petrucci
3 ressaltou que o grupo de trabalho constituído para o estudo sobre o
4 Sistema UEL e as relações de trabalho entre a Prograd e a ATI,
5 composto por ele, professor Elieser Botelho Manhas Júnior, professora
6 Linete Bartalo, professora Silvana Drumond Monteiro e a servidora da
7 ATI Simone Yuriko Kobayashi, já realizou 3 (três) reuniões. Porém, o
8 assunto é mais complexo do que se imaginava. Enfatizou que o grupo
9 continua ativo e trabalhando. **II ORDEM DO DIA. 1) Discussão e**
10 **votação das atas das reuniões nºs 81 e 82.** A ata da reunião nº 81 foi
11 aprovada, com 2 (duas) abstenções e com a seguinte emenda: página nº
12 192, linha 29, onde se lê: “informou sobre a reunião acontecerá,” leia-se:
13 “informou sobre uma reunião que acontecerá”. A ata da reunião nº 82 foi
14 aprovada, também com 2 (duas) abstenções. **2. PROJETOS DE**
15 **PESQUISA EM ENSINO DE GRADUAÇÃO. Processo nº 27061/2008**
16 **– Inclusão da docente Ana Odete Santos Vieira – Professor Cássio**
17 **Egídio Cavenaghi Prete – Título: “Levantamento Florístico e**
18 **Planejamento Paisagístico do Campus da Universidade Estadual de**
19 **Londrina”.** A Câmara de Graduação aprovou a inclusão da docente Ana
20 Odete Santos Vieira, no referido projeto. **3) Processo nº 27062/2008 –**
21 **Inclusão da docente Mariana Esteves Mansanares – Professor**
22 **Cássio Egídio Cavenaghi Prete – Título: “Levantamento Florístico e**
23 **Planejamento Paisagístico do Campus da Universidade Estadual de**
24 **Londrina.”** A Câmara de Graduação aprovou a inclusão da docente
25 Mariana Esteves Mansanares, no referido projeto. **4) Processo nº**
26 **31523/2008 – Inclusão da docente Cristiane Mafalda Rigolin –**
27 **Professora Eidele Maria Raimundo – Título: “Trabalhando**
28 **Princípios Básicos da Terminologia Bilingüe e Confecção de**
29 **Glossários”.** A Câmara de Graduação aprovou a inclusão da docente
30 Cristiane Mafalda Rigolin, no referido projeto. **5) Processo nº**
31 **27744/2008 – Inclusão da docente Marita de Fátima Lemos –**
32 **Professor Marco Aurélio de Freitas Rodrigues – Título: “Adoção de**
33 **Ações Integradas para a Melhoria da Qualidade de Vida nos Cursos**
34 **de Medicina e Enfermagem pela Comissão de Apoio Docente e**
35 **Docente (CADD)”.** A Câmara de Graduação aprovou a inclusão da
36 docente Marita de Fátima Lemos, no projeto de pesquisa em questão.
37 **EXTRAPAUTA Processo nº 35555/2008 – Professora Ana Thereza**
38 **de Miranda Cordeiro Durmaier – Título: “Produção de Instrumental**
39 **de Ensino e Pesquisa em Filosofia: Dicionário Crítico de Filosofia”.**

1 A Câmara de Graduação aprovou o Relatório Final do referido Projeto de
2 Pesquisa em Ensino. **PROGRAMA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**
3 **NO ENSINO DE GRADUAÇÃO. 6) Processo nº 29193/2008- Professor**
4 **Isaac Antonio Camargo – Título: “Artetextos – Espaço Pedagógico**
5 **Digital”.** A Câmara de Graduação aprovou o relatório do Programa de
6 Formação Complementar no Ensino de Graduação “Artetextos – Espaço
7 Pedagógico Digital”. **7) Processo nº 31891/2008 – Professor Eduardo**
8 **Rafael da Veiga Neto – Título: “Subsídios Anatômicos para a Clínica**
9 **Cirúrgica”.** A Câmara de Graduação aprovou o Relatório Anual do
10 Programa de Formação Complementar no Ensino de Graduação
11 “Subsídios Anatômicos para a Clínica Cirúrgica”. **MINUTAS DE**
12 **RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES. 8) Processo nº 34612/2008 –**
13 **Minuta de Deliberação: Estabelece adequações curriculares para o**
14 **Curso de Graduação em Biblioteconomia, a vigorar a partir do ano**
15 **letivo de 2009.** A Câmara de Graduação aprovou a referida Minuta de
16 Deliberação, com a seguinte emenda: No Art. 18, inciso III, corrigir o
17 código da disciplina para 2 EST 208, conforme encontra-se publicado
18 pela Deliberação da Câmara de Graduação nº 33/2008. **Processo nº**
19 **34594/2008 – Minuta de Deliberação: Estabelece adequações**
20 **curriculares para o Curso de Graduação em Geografia, Habilitação:**
21 **Bacharelado e Licenciatura, a vigorar a partir do ano letivo de 2009.**
22 A Câmara de Graduação aprovou a Minuta de Deliberação em
23 referência, conforme encontra-se publicado pela Deliberação da Câmara
24 de Graduação nº 34/2008. **Processo nº 26171/2008 – Minuta de**
25 **Deliberação: Estabelece adequações curriculares para o Curso de**
26 **Graduação em Ciências Sociais, Habilitação Licenciatura, a vigorar**
27 **a partir do ano letivo de 2009.** A Câmara de Graduação aprovou a
28 Minuta de Deliberação em referência, conforme encontra-se publicado
29 pela Deliberação da Câmara de Graduação nº 35/2008. **9) Processo nº**
30 **31081/2008 – Minuta de Resolução: Dispõe sobre carga horária**
31 **mínima dos Cursos de Graduação da UEL e dá outras providências.**
32 A Câmara de Graduação recomenda ao CEPE a aprovação da Minuta
33 de Resolução que dispõe sobre a carga horária mínima dos Cursos de
34 Graduação da UEL. **10) Processo nº 29830/2008 – Minuta de**
35 **Resolução: Regulamenta a oferta de disciplinas optativas e**
36 **especiais em turmas teóricas e ou práticas.** Retirado de pauta para
37 que os coordenadores dos colegiados discutam mais detalhadamente
38 em reunião de Conselho de Centro. **11) Processo nº 35671/2008 –**
39 **Minuta de Resolução: Aprova o Regulamento Geral de Estágios de**

1 **Graduação da UEL.** A professora Maria Aparecida solicitou autorização
2 da Câmara para que a servidora Maristela Cristina Martins adentrasse a
3 reunião, para que a mesma esclarecesse dúvidas com relação a
4 regulamentação geral de estágio. A professora Maria Aparecida iniciou a
5 discussão sobre o assunto em tela, entretanto, em função do horário e
6 da falta de quórum ficou acordado que a discussão teria continuidade,
7 bem como os demais assuntos da pauta, em reunião extraordinária a ser
8 realizada em 18/11/2008. Encerrada a reunião eu, Mariusa Aparecida do
9 Nascimento Benitez, Secretária "ad hoc" da Câmara de Graduação,
10 lavrei esta ata que assino juntamente com os membros Câmara
11 presentes à reunião.

12
13 Maria Aparecida Vivan de Carvalho
14 Pró-Reitora de Graduação

15
16 Silvana Drumond Monteiro
17 Diretora de Apoio à Ação Pedagógica

18
19 Alexandre Bonetti Lima
20 Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia

21
22 Alvaro Lorencini Júnior
23 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas

24
25 Ana Lúcia Ferreira Aoyama
26 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Pedagogia

27
28 Ana Cláudia Duarte Pinheiro
29 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito

30
31 Ana Maria Pereira
32 Coordenadora do Colegiado do Curso de Educação Física – Hab. Licenciatura.

33
34 Ana Paula Frederico Bracarense
35 Coordenadora do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

36
37 Ana Paula Perfetto Demarchi
38 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design Gráfico

39
40 Aron Lopes Petrucci
41 Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Civil

- 1 Carla Juliana Galvão Alves Warken _____
2 Coordenadora do Colegiado do Curso de Educação Artística
- 3
- 4 Carlos Alberto Albertuni _____
5 Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Filosofia
- 6
- 7 Carlos Roberto Roberto Ferreira _____
8 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas
- 9
- 10 Cássia Cilene Dezan Garbelini _____
11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Odontologia
- 12
- 13 Celso Vianna Bezerra de Menezes _____
14 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Sociais
- 15
- 16 Cleide Marlene Vilauta _____
17 Coordenadora do Colegiado do Curso de Esporte
- 18
- 19 Débora Cristina Santiago _____
20 Coordenadora do Colegiado do Curso de Agronomia
- 21
- 22 Eliane da Silva Mewes Gaetan _____
23 Coordenadora do Colegiado do Curso de Fisioterapia
- 24
- 25 Elieser Botelho Manhas Júnior _____
26 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciência da Computação
- 27
- 28 Evelin Massae Ogatta Muraguchi _____
29 Coordenadora do Colegiado do Curso de Medicina
- 30
- 31 Francisco José de Abreu Oliveira _____
32 Coordenador do Colegiado do Curso de Biomedicina
- 33
- 34 Gilberto Carlos Sanzovo _____
35 Coordenador do Colegiado do Curso de Física
- 36
- 37 Ideni Terezinha Antonello _____
38 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Geografia
- 39
- 40 Jair Gravena _____
41 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
- 42

- 1 João Batista Martins _____
- 2 Representante dos Diretores dos Órgãos Suplementares
- 3
- 4 João Waine Pinheiro _____
- 5 Coordenador do Colegiado do Curso de Zootecnia
- 6
- 7 José Fernando Amaral Strático _____
- 8 Coordenador do Colegiado do Curso de Artes Cênicas
- 9
- 10 Linete Bartalo _____
- 11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquivologia
- 12
- 13 Magali Oliveira Kleber _____
- 14 Coordenadora do Colegiado do Curso de Música
- 15
- 16 Marco Antonio Neves Soares _____
- 17 Coordenador do Colegiado do Curso de História
- 18
- 19 Maria Bernadete de Morais França _____
- 20 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica
- 21
- 22 Maria Helena Dantas de Menezes Guariente _____
- 23 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Enfermagem
- 24
- 25 Maria Julia Giannasi Kaimen _____
- 26 Coordenadora do Colegiado do Curso de Biblioteconomia
- 27
- 28 Marlene Maria Fregonezi Nery _____
- 29 Coordenadora do Colegiado do Curso de Farmácia
- 30
- 31 Mário Benedito Sales _____
- 32 Coordenador do Colegiado do Curso de Comunicação Social - Hab. Jornalismo
- 33
- 34 Marli de Lourdes Verni _____
- 35 Coordenadora do Colegiado do Curso de Administração
- 36
- 37 Mathias Roberto Loch _____
- 38 Coordenador do Colegiado do Curso de Educação Física-Hab. Bacharelado
- 39
- 40 Milena Kanashiro _____
- 41 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo
- 42

- 1 Olegna de Souza Guedes _____
- 2 Coordenadora do Colegiado do Curso de Serviço Social
- 3
- 4 Patrícia de Mello Souza _____
- 5 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design de Moda
- 6
- 7 Regina Célia Guapo Pasquini _____
- 8 Coordenadora do Colegiado do Curso de Matemática
- 9
- 10^{na} Reni Ventura da Silva Alfaya _____
- 11 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Química
- 12
- 13 Viviane Aparecida Bagio Furtoso _____
- 14 Coordenadora do Colegiado do Curso de Letras - LEM
- 15
- 16 Wagner Ferreira Lima _____
- 17 Coordenador do Colegiado do Curso de Letras
- 18

8

1 Ata da reunião extraordinária nº 84 da
2 Câmara de Graduação do Conselho de
3 Ensino Pesquisa e Extensão, realizada
4 no dia 18 de novembro de 2008.

5 No dia dezoito do mês de novembro de dois mil e oito, inicialmente
6 convocada para a sala nº 417, do Centro de Estudos Sociais Aplicados e
7 antes do início da reunião transferida para a sala nº 464 do mesmo
8 Centro de Estudos, reuniu-se extraordinariamente, a Câmara de
9 Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a
10 presidência da Pró-Reitora Professora Maria Aparecida Vivan de
11 Carvalho e com a presença das Diretoras de Apoio à Ação Pedagógica e
12 de Assuntos Acadêmicos, Professoras Silvana Drumond Monteiro e
13 Fátima Cristina de Sá, e dos seguintes Conselheiros: Antonio Tadeu
14 Campos de Bairros, Ana Cláudia Duarte Pinheiro, Alvaro Lorencini
15 Júnior, Ana Paula Perfetto Demarchi, Aron Lopes Petrucci, Carla Juliana
16 Galvão Alves Warken, Carlos Roberto Ferreira, Celso Vianna Bezerra de
17 Menezes, Cleide Marlene Vilaúta, Débora Cristina Santiago, Deise
18 Fabiana Ely, Maria Cristina Ferreira Fontes, Eliane da Silva Mewes
19 Gaetan, Pedro Paulo da Silva Ayrosa, Maria Bernadete de Moraes
20 França, Reni Ventura da Silva Alfaya, Francisco José de Abreu Oliveira,
21 Gilberto Carlos Sanzovo, Jair Gravena, João Waine Pinheiro, José
22 Fernando Amaral Strático, Linete Bartalo, Magali Oliveira Kleber, Maria
23 Julia Giannasi Kaimen, Marlene Maria Fregonezi Nery, Marta Regina
24 Gimenez Favaro Weber, Milena Kanashiro, Patrícia de Mello Souza,
25 Regina Célia Guapo Pasquini, Viviane Aparecida Bagio Furtoso, e
26 Wagner Ferreira Lima. Ausências justificadas: Ana Paula Frederico
27 Bracarense, Evelin Massae Ogatta Muraguchi e Marco Aurélio de Freitas
28 Rodrigues. Ausências sem justificativas: Alexandre Bonetti Lima, Ana
29 Maria Pereira, Cássia Cilene Dezan Garbelini, João Batista Martins,
30 Marco Antonio Neves Soares, Maristela Romagnole de Araújo Jurkevicz,
31 Mário Benedito Sales, Marli de Lourdes Verri, Mathias Roberto Loch,
32 Neusa Maria Orthmeyer Massarutti e Olegna de Souza Guedes.

33 **ORDEM DO DIA. Continuidade dos assuntos pautados na reunião**
34 **ordinária do dia 11 de novembro de 2008. Processo nº 35671/2008 –**
35 **Minuta de Resolução: Aprova o Regulamento Geral de Estágios de**
36 **Graduação da UEL.** A professora Maria Aparecida iniciou agradecendo
37 à Administração do CESA pela cessão da sala, para que a reunião
38 fosse realizada. Informou que a servidora Maristela Cristina Martins
39 estava presente para esclarecimentos que se fizessem necessários.

1 sobre Regulamento Geral de Estágios de Graduação da UEL, uma vez
2 que a discussão do mesmo continuaria a partir do Art. 24. A professora
3 Maria Aparecida colocou em votação a redação do Art. 31, com relação
4 às competências didáticas e administrativas dos Centros de Estudos e
5 Departamentos, no que diz respeito a estágio. O resultado foi: 16
6 (dezesesseis) votos favoráveis a que a redação ficasse "Centros de
7 Estudos e Departamentos", 12 (doze) votos favoráveis a que ficasse
8 "Centros de Estudos". Absteram-se em votar a professora Maria Júlia
9 Giannasi Kaimen, o professor Francisco José de Abreu Oliveira e o
10 professor José Fernando Amaral Stratico. Após a discussão de todos os
11 artigos, a professora Maria Aparecida colocou em votação a Minuta de
12 Resolução que foi aprovada por unanimidade, com o seguinte parecer a
13 ser enviado ao CEPE: "A presente Minuta de Resolução foi aprovada
14 pela Câmara de Graduação em reunião extraordinária realizada no dia
15 18/11/2008, sendo que a Câmara de Graduação recomenda ao CEPE a
16 sua aprovação. Informamos ainda, que na Minuta de Resolução em tela,
17 todas as sugestões da PJU foram acatadas, exceto quanto ao aspecto
18 formal (letra c)." Ao final da reunião a professora Maria Aparecida
19 mencionou que as minutas de Resoluções pautadas das folhas 76 a 102
20 foram elaboradas por uma Comissão do CEPE (formada por dois
21 representantes de cada Câmara, Graduação, Extensão e Pesquisa e
22 Pós-Graduação, bem como por membros da Prograd, PRORH, PROEX
23 e PROPPG), após estudos das Resoluções CEPE/CA nº 27/97 e
24 Resolução CEPE nº 274/2005. Informou que a Comissão deverá
25 apresentar resultados desse estudo ao CEPE e, enquanto Pró-Reitora
26 de Graduação, solicitará que esses documentos possam ser
27 amplamente discutidos nos Centros de Estudos e Câmaras Superiores
28 da Instituição. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e eu, Mariusa
29 Aparecida do Nascimento Benitez, Secretária "ad hoc" da Câmara de
30 Graduação lavrei esta ata que assino juntamente com os membros da
31 Câmara presentes à reunião.

32
33 **Maria Aparecida Vivan de Carvalho**
34 Pró-Reitora de Graduação

35
36 **Silvana Drumond Monteiro**
37 Diretora de Apoio à Ação Pedagógica

38
39 **Fátima Cristina de Sá**
40 Diretora de Assuntos Acadêmicos

- 1 Antônio Tadeu Campos de Bairros
2 Coordenador do Colegiado do Curso de Filosofia
- 3
- 4 Ana Cláudia Duarte Pinheiro
5 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Direito
- 6
- 7 Álvaro Lorencini Júnior
8 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas
- 9
- 10 Ana Paula Perfetto Demarchi
11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design Gráfico
- 12
- 13 Aron Lopes Petrucci
14 Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia Civil
- 15
- 16 Carla Juliana Galvão Alves Warken
17 Coordenadora do Colegiado do Curso de Educação Artística
- 18
- 19 Carlos Roberto Ferreira
20 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas
- 21
- 22 Celso Vianna Bezerra de Menezes
23 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Sociais
- 24
- 25 Cleidê Marlene Vilauta
26 Coordenadora do Colegiado do Curso de Esporte
- 27
- 28 Débora Cristina Santiago
29 Coordenadora do Colegiado do Curso de Agronomia
- 30
- 31 Deise Fabiana Ely
32 Coordenadora do Colegiado do Curso de Geografia
- 33
- 34 Eliane da Silva Mewes Gaetan
35 Coordenadora do Colegiado do Curso de Fisioterapia
- 36
- 37 Francisco José de Abreu Oliveira
38 Coordenador do Colegiado do Curso de Biomedicina
- 39
- 40 Gilberto Carlos Sanzovo
41 Coordenador do Colegiado do Curso de Física
- 42
- 43 Jair Gravena
44 Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis

11

- 1 João Waine Pinheiro _____
2 Coordenador do Colegiado do Curso de Zootecnia
- 3
- 4 José Fernando Amaral Strático _____
5 Coordenador do Colegiado do Curso de Artes Cênicas
- 6
- 7 Linete Bartalo _____
8 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquivologia
- 9
- 10 Magali Oliveira Kleber _____
11 Coordenadora do Colegiado do Curso de Música
- 12
- 13 Maria Bernadete de Moraes França _____
14 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica
- 15
- 16 Maria Cristina Ferreira Fontes _____
17 Representante do Colegiado do Curso de Enfermagem
- 18
- 19 Maria Julia Giannasi Kaimen _____
20 Coordenadora do Colegiado do Curso de Biblioteconomia
- 21
- 22 Marlene Maria Fregonezi Nery _____
23 Coordenadora do Colegiado do Curso de Farmácia
- 24
- 25 Marta Regina Gimenez Favaro Weber _____
26 Coordenadora do Colegiado do Curso de Pedagogia
- 27
- 28 Milena Kanashiro _____
29 Coordenadora do Colegiado do Curso de Arquitetura
- 30
- 31 Patrícia de Mello Souza _____
32 Coordenadora do Colegiado do Curso de Design de Moda
- 33
- 34 Pedro Paulo da Silva Ayrosa _____
35 Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Ciência da Computação
- 36
- 37 Regina Célia Guapo Pasquini _____
38 Coordenadora do Colegiado do Curso de Matemática
- 39
- 40 Reni Ventura da Silva Alfaya _____
41 Vice-Coordenadora do Colegiado do Curso de Química
- 42
- 43 Viviane Aparecida Bagio Furtoso _____
44 Coordenadora do Colegiado do Curso de Letras – LEM
- 45
- 46

1. Wagner Ferreira Lima
 2. Coordenador do Colegiado do Curso de Letras
 - 3.
-

PROJETO DE PESQUISA EM ENSINO

Aprovação inicial

Processo n.º 35395/2006

Coordenador: Prof. Antonio Tadeu Campos de Bairros

TÍTULO: "Metodologia, Pesquisa e Ensino: o conhecimento filosófico em sua dimensão didática".

OBJETIVO GERAL

Criação de um espaço acadêmico com vistas à reflexão, aprofundamento e aperfeiçoamento das diretrizes metodológicas, epistemológicas e éticas do PPFil, sobre tudo tendo em vista o objetivo máximo de integralizar as concepções de pesquisa, ensino e extensão.

RESUMO

Este projeto de ensino busca oferecer apoio e subsídios ao trabalho desenvolvido nas disciplinas do eixo de conhecimento da prática docente, ensino e pesquisa, do novo Projeto Político-Pedagógico do curso de graduação em Filosofia (PPPFil), implantado neste ano (2006), bem como contribuir na solidificação do respectivo perfil acadêmico do concluinte. Seu enfoque está voltado especialmente para integrar e aprofundar a relação indissociável ensino-pesquisa (e extensão), a qual tomamos aqui, além de um princípio, como um componente a ser concretizado na prática das atividades acadêmicas dos estudantes. O projeto, por sua natureza e público alvo, privilegia a participação dos alunos, sua proposta de trabalho consiste em propiciar-lhes uma iniciação didático-metodológica à pesquisa, compreendida pela metodologia, redescoberta e reconstrução de problemas legados pela tradição filosófica. A participação discente será abrangida por um conjunto de atividades de ensino composto pela prática de pesquisa propriamente dita, pela produção de textos, pela realização de seminários e, quando possível, pela participação em eventos, nos quais os alunos farão a difusão externa (extensão) de seus trabalhos desenvolvidos no projeto (ensino-pesquisa).

Participantes	função	c.hor.	Departamento
Antonio Tadeu Campos de Bairros	COORD	8	FIL
Marcos Rodrigues da Silva	COLAB	4	FIL

Participação discente - 20 estudantes.

Duração: 36 meses após aprovação

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Filosofia, Depto. de Filosofia e Conselho de Centro/CLCH, conforme Res. CEPE n. 274/05.

34

Aprovação inicial

Processo n.º 32791/2008

Coordenador: Prof. Marco Antonio Neves Soares

TÍTULO: "Monitoria em Museus: teorias e práticas na interação entre coleções/usuários".

OBJETIVO GERAL

Capacitar o discente do Curso de História para atuar como monitor no Museu Histórico de Londrina – MHL.

RESUMO

O projeto objetiva capacitar o graduando na prestação de serviços ao usuário de museu, assim como atender as demandas do Projeto Pedagógico do curso de História, cujo perfil do formando exige sua capacitação na gestão e no estabelecimento de políticas culturais em centros de memória e em museus históricos. Procura integrar teoria e prática, estabelecendo uma práxis que seja capaz de problematizar o universo das culturas material e imaterial, promovendo a interação entre a história e a museologia, a fim de alargar os respectivos campos do conhecimento. Para isso utiliza-se de metodologias de estudo de caso e de sessões de trabalho para discussões teóricas acerca dos objetos e para simulações de situações de orientação de usuário, antes que o discente esteja efetivamente fazendo seu estágio no Museu Histórico de Londrina. Neste sentido funcionará como pré-requisito para a atuação do discente como estagiário do Museu Histórico de Londrina, e cada módulo capacitador terá a carga horária de 08 horas atendendo a no máximo 15 discentes por capacitação, em uma perspectiva de atendimento de 90 alunos/ano.

Participantes	função	c.hor.	Departamento
Ana Heloisa Molina	COLAB	4	HIS
Angelita Marques Visalli	COLAB	4	HIS
Claudia Eliane Parreiras Marques Martinez	COLAB	4	HIS
Cristiano Biazzi Simon	COLAB	4	HIS
Marco Antonio Neves Soares	COORD	4	HIS
Maria de Fátima Cunha	COLAB	4	HIS
Rogério Ivano	COLAB	4	HIS
Zuleide Casagrande de Paula	COLAB	4	HIS

Participação discente - 15 estudantes do Curso de História.

Duração: 12 meses após aprovação

Aprovado pelo Colegiado do Curso de História, Depto. de História e Conselho de Centro/CLCH, conforme Res. CEPE n. 274/05.

15

Inclusão de Docente

Processo n.º 32829/2008 - Cadastro 200620		
Coordenador: Prof. Hebert Samuel Carafa Fabre		
TÍTULO: "Restaurações Indiretas com Resinas e Porcelanas em Dentes Posteriores".		
Período de execução: 1º/11/2006 a 30/10/2009		
Inclusão solicitada: Prof. Márcio Grama Hoepfner - Depto - ODO - Carga horária: 04 horas		
Número de alunos: 30		
Participantes	c. horária	Depto.
Hebert Samuel Carafa Fabre	6	ODO
RESUMO		
<p>O amálgama dental é considerado o melhor material restaurador posterior, principalmente pela longevidade de suas aplicações clínicas e resultados altamente satisfatórios conseguidos em inúmeros trabalhos de pesquisas realizados ao longo do tempo. (PORTO, 1996). Mas fica a pergunta: Quem não gostaria de ter todos os dentes brancos? O dentista tem que estar cientificamente preparado, porque este é um dos caminhos irreversíveis da Odontologia restauradora atual, a busca de restaurações livres de metal quer na prótese dentária, que na dentística restauradora, independente das virtudes e limitações de cada material. (MEZZOMO, 2002). Com o advento do condicionamento ácido primeiramente do esmalte (BUONOCORE, WIELMAN e BRUDEVOLD: 1956) e depois da dentina (FUSAYAMA et al., 1979), houve uma mudança substancial não só na odontologia restauradora, onde os órgãos dentários e suas estruturas de suporte podem ser mantidos com saúde por muito mais tempo na boca. (MEZZOMO, 2002). As resinas compostas, apesar de seu avanço e desenvolvimento, ainda apresentam problemas quanto a contração de polimerização, infiltração marginal a níveis de dentina e cimento baixa resistência ao desgaste, dificuldade de obtenção de um contato intermédio eficiente. (PORTO, 1996). Para contornar estas desvantagens desenvolveu-se a técnica de restauração indireta em dentes posteriores utilizando resinas compostas híbridas e microhíbridas, cerômeros ou polímero de vidro e cerâmicas. Podemos hoje classificar as restaurações em dentes posteriores de acordo com o tipo de restauração e seu envolvimento coronário: inlay (restauração intracoronária com redução parcial do dente), coroa total (restauração extracoronária com redução periférica de todas as superfícies da coroa do dente). Por meio deste projeto busca-se o aprimoramento dos alunos por técnicas simples que serão imprescindíveis no dia a dia do clínico em odontologia.</p>		
JUSTIFICATIVA		
<p>O projeto conta hoje com trinta alunos que iniciaram os trabalhos em 11 de agosto de 2008, havendo a necessidade de pelo menos mais dois docentes.</p>		
PLANO DE TRABALHO		
<p>2º semestre de 2008:</p> <ul style="list-style-type: none">- trabalhos laboratoriais;- apresentação de seminários;- aulas teóricas. <p>1º semestre de 2009</p> <ul style="list-style-type: none">- planejamento clínico de casos;- atendimento a pacientes em clínica, para restaurações indiretas;- documentação dos casos clínicos.		
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Odontologia, Departamento de Odontologia Restauradora e Conselho de Centro/CCS, conforme Res. CEPE n. 274/05.		

16

Inclusão de docente

Processo n.º 34963/2008 - Cadastro 200823		
Coordenadora: Profa. Danielle de Marchi Tozatti		
TÍTULO: "Ilustração aplicada aos meios de comunicação".		
Período de execução: 2/3/2009 a 1º/3/2012		
Inclusão solicitada: Profa. Rosane Fonseca de Freitas Martins - Depto - DGN - Carga horária: 02 horas		
Participantes	c. horária	Depto.
Danielle de Marchi Tozatti	2	DGN
Paula da Silva Hatadani	4	DGN
RESUMO		
<p>Este projeto de pesquisa em ensino tem como fundamento o aprendizado sobre ilustração, suas práticas e teorias, decorrentes do currículo dos cursos de graduação em Design Gráfico e Design de Moda, além da discussão sobre temas relevantes deste universo, suas técnicas e materiais diversificados, com apoio de bibliografia básica de ilustração, design e comunicação. Tendo como objetivos propiciar aos discentes do curso de Design Gráfico e Design de Moda conhecimento teórico e prática em ilustração de acordo com os conteúdos abordados no currículo do curso: explorar o universo teórico-metodológico da ilustração em duas diversas funções, com apoio de textos: contribuir para a reflexão crítica e atualizada da ilustração na área de Design. Será aplicada a metodologia para que os alunos possam desenvolver as ilustrações empregadas e a comunicação atingida. Espera-se com este projeto que os discentes dos cursos de Design de Moda e Design gráfico da UEL pratiquem a elaboração e execução das ilustrações, utilizando para isto sistemas metodológicos e técnicas adequadas, oportunizando a vivência de um problema real conjuntamente às soluções apropriadas e adequadas ao briefing proposto pela editora: desenvolvam o processo criativo dos acadêmicos envolvidos: contribuindo de forma significativa com a necessidade da Editora da UEL/EDUEL, de ilustrar os livros e publicações produzidos pela mesma: despertando nos acadêmicos a percepção da importância dos conteúdos abordados no currículo do curso, tornando-os mais responsáveis e dedicados aos projetos curriculares, além de compromissados com sua futura profissão.</p>		
JUSTIFICATIVA		
<p>A inclusão da professora Dra. Rosane Fonseca de Freitas Martins, justifica-se pela atuação da professora na Editora da UEL/EDUEL, como diretora, na área de Design, nos cuidados com os materiais a serem publicados, assim como a organização do projeto, o contato direto com a editora e o Curso de Design e também pelo seu interesse na área de ilustração, conhecimento e participação em outro projeto de ilustração.</p>		
PLANO DE TRABALHO		
<p>Preparar as oficinas, aulas e orientar os alunos; Preparar textos para a leitura e discussão com os discentes; Praticar a leitura de imagens visuais com o grupo; Desenvolver a prática de criação a partir de textos infantis e juvenis; Conceituar personagens, de acordo com a data cronológica, vestimenta, tempo histórico, etc... Estudar e desenvolver cenários; Praticar técnicas de ilustração, como lápis de cor, colagem, giz pastel seco, aquarela, entre outras; Desenvolver memorial descritivo para cada atividade; Pesquisar na atualidade as técnicas de ilustração mais utilizadas; Escrever os relatórios.</p>		
Aprovado pelo Colegiado do Curso de Design Gráfico, Departamento de Design e Conselho de Centro/CECA, conforme Res. CEPE n. 274/05.		

17

Relatório Final

Processo nº 35427/2008 - Cadastro -200510		
Coordenadora: Profa. Lucimar de Fátima Bilmaia Emidio		
TÍTULO: "Banco de Informação de Moda".		
Período de Execução: 28/9/2005 a 27/9/2008		
Participante	Departamento	Participação até
Lucimar de Fatima Bilmaia Emidio	DGN	final
Margareth Anna Zekveld Daher	DGN	final
Maria Celeste de Fátima Sanches Montemezzo	DGN	final
Patricia de Mello Souza	DGN	final
Terezinha Batistá de Souza	CIN	2/5/2006
Wilmara Rodrigues Calderon	CIN	final
RELATÓRIO FINAL		
Apresentou relatório aprovado pelo Colegiado do Curso de Design de Moda, conforme Resolução CEPE nº 274/05.		
Resultados obtidos		
- Construção do "Banco de Informação de Moda e Teciteca", e desenvolvimento do "Manual de Serviços para Manutenção do Banco de Informação de Moda".		
Disseminações		
<ul style="list-style-type: none">• Apresentação do trabalho: "Banco de Informação de Moda: uma experiência coletiva de sistematização de informação" - IV Colóquio de Moda - Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior - FEEVALE - Novo Hamburgo - RJ - 29 a 02/10/2008;• Cópia do aceite do resumo: "Contribuição da sistematização da Informação para a expansão da abordagem projetual do design de moda." - 2ª. ed. TecDESING - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Apucarana - PR - setembro 2008.		

RESOLUÇÃO CEPE Nº XX / 2008.

Dispõe sobre a revalidação de diplomas de Cursos de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior na UEL.

CONSIDERANDO o contido no Art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO que são competentes para processar e conceder as revalidações as universidades públicas que ministrem curso de graduação reconhecido na área de conhecimento ou em área afim nos termos das Resoluções CES/CNE nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e nº 8, de 4 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 139/2008, de 25 de setembro de 2008, que revogou a suspensão de revalidação de diplomas de Cursos de Graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros, a partir do ano letivo de 2009, exceto para os cursos vinculados ao Centro de Ciências da Saúde;

CONSIDERANDO que a revalidação é obrigatória quando se trata de diploma que deva ser registrado no órgão competente para habilitar o interessado ao exercício profissional no País;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº ³⁵⁹²⁶ ~~XXXXX~~, de XX outubro de 2008.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O Diploma de Curso de Graduação, expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior poderá ser revalidado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), a fim de declará-lo equivalente ao por ela conferido e hábil para os fins previstos em Lei.

Art. 2º São suscetíveis de revalidação os diplomas que correspondam, quanto à matriz curricular, aos títulos ou habilitações conferidos pela UEL.

Parágrafo único. A correspondência entre os títulos conferidos pela UEL e os diplomas estrangeiros é entendida à equivalência em sentido amplo, de modo

a abranger os títulos relativos a estudos realizados em áreas congêneres, similares ou afins.

Art. 3º O processo de revalidação instaurar-se-á à vista de requerimento do interessado dirigido ao Centro de Estudos, que será operacionalizado pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), devendo ser instruído com as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - diploma a ser revalidado;
- II - histórico escolar do interessado, com disciplina/carga horária/graus ou conceito;
- III - programas das disciplinas cursadas;
- IV - prova de identidade;
- V - certidão de nascimento ou casamento;
- VI - declaração de residência no país;
- VII - prova de quitação da taxa de revalidação.

Parágrafo único. Os documentos originais mencionados nos incisos I a III deverão estar autenticados pela Autoridade Consular do Brasil no País onde funcionar o estabelecimento que os expediu, acompanhados de tradução oficial por tradutor juramentado e respectivas cópias autenticadas, exceto para os países de língua espanhola.

Art. 4º O Centro de Estudos onde funcionar o curso similar ao que conferiu o título a ser revalidado designará Comissão Especial de Revalidação de Diploma (CERD) para cada Curso de Graduação, constituída de professores da própria Instituição, indicados pelo Colegiado de Curso respectivo, que fará o julgamento de equivalência para efeito de revalidação.

§ 1º A CERD será composta de 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.

§ 2º Quando houver necessidade, a CERD poderá solicitar parecer de professores de outros estabelecimentos de ensino superior público, que tenham a qualificação compatível com a área do conhecimento e com o nível do título a ser revalidado.

Art. 5º A Comissão de que trata o artigo anterior deverá examinar, entre os seguintes aspectos:

- I - a qualificação conferida pelo título e adequação que o acompanha;
- II - a correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido na UEL, mediante exame do conteúdo programático, das cargas horárias das disciplinas/módulos e estágios curriculares, da duração do curso e carga horária total.

Parágrafo único. A critério da CERD, poderão ser solicitadas informações ou documentações complementares.

Art. 6º Quando surgirem dúvidas sobre a real equivalência dos títulos estrangeiros aos correspondentes na UEL, a CERD determinará que o requerente seja submetido a exames e provas, prestados em Língua Portuguesa.

§ 1º Os exames e provas de que trata este artigo versarão sobre as matérias integrantes da matriz curricular dos Cursos de Graduação correspondentes na UEL, ou na ausência destas, nas Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Quando a comparação dos títulos e os resultados dos exames e provas demonstrarem o não preenchimento das condições exigidas para revalidação, o Centro de Estudos, ouvido o Colegiado de Curso respectivo, poderá ofertar vagas para estágios ou estudos complementares, conforme disponibilidade e critérios aprovados previamente.

§ 3º Em qualquer caso, exigirá-se que o requerente haja cumprido ou venha a cumprir os requisitos mínimos prescritos para os cursos da UEL.

Art. 7º Compete ao Conselho de Centro homologar os pareceres emitidos pela CERD, desde que tenham sido previamente apreciados pelo Colegiado de Curso envolvido, e encaminhá-los à Prograd para as devidas providências.

Art. 8º Da decisão do Conselho de Centro caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia em que o recorrente foi comunicado da decisão.

Art. 9º Concluído o processo, o Diploma revalidado será apostilado e seu termo de apostila será assinado pelo Reitor da UEL, após o que será efetuado o competente registro.

Art. 10. O portador do diploma custeará as despesas do processo de revalidação, cujo preço público será objeto de regulamentação pelo Conselho de Administração da UEL.

Art. 11. Aos refugiados que não possam apresentar os documentos exigidos no Art. 3º desta Resolução será permitido o suprimento pelos meios de prova em direito permitidos.

Art. 12. O CEPE estabelecerá no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação a data de publicação de edital específico e o período para de inscrição à revalidação de diploma.

24

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo CEPE, ouvida a Câmara de Graduação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, xx de outubro de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor

22

Regulamenta a oferta de disciplinas optativas e especiais em turmas teóricas e práticas.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a oferta de turmas teóricas e/ou práticas, em disciplinas curriculares, optativas e especiais;

CONSIDERANDO as condições pedagógicas e instalações físicas;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar a oferta e o número de estudantes nas turmas;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 29830/2008.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovaram e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º A oferta de disciplinas optativas e especiais em turmas teóricas e ou práticas deverá ter aprovação no Colegiado de Curso, Conselho de Departamento e Conselho de Centro.

Parágrafo único. Nos casos não previstos no projeto pedagógico, a solicitação deverá estar devidamente fundamentada.

Art. 2º Para a oferta de disciplinas especiais deverá, definidos os números mínimo e máximo de vagas, ser observada a capacidade da carga didática do departamento ofertante.

Art. 3º Após a tramitação e aprovação nas instâncias supra-referidas as informações deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Prograd em conjunto com a Direção dos Centros de Estudos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, de outubro de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor

23

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESOLUÇÃO CEPE nº

Altera o Art. 3º da Resolução CEPE nº 172/2007, que regulamenta a concessão de dilatação de prazo para a conclusão de Cursos de Graduação.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a política de dilatação de prazo máximo de conclusão na Universidade;

CONSIDERANDO o custo social e a necessidade de oportunizar aos estudantes a possibilidade de conclusão de seus respectivos cursos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 38974, de novembro de 2008.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 3º da Resolução CEPE nº 172/2007, 25 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 3º

III- outros motivos, a critério do Colegiado de Curso.”

Art. 2º O Art. 8º da Resolução CEPE nº 172/2007, 25 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 8º

Parágrafo único. O disposto no inciso III deste Artigo poderá deixar de ser aplicado quando o estudante apresentar motivos relevantes que o impediram de requer à época oportuna, a critério do Colegiado de Curso.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, de novembro de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor

24

RESOLUÇÃO CEPE Nº /2008

Regulamenta o estágio dos estudantes de Graduação de outras Instituições de Ensino Superior no âmbito da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.788 revoga a Lei nº 6.497, de 7 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO que o Regulamento Geral de Estágio dos Cursos de Graduação da UEL, aprovado pela Resolução CEPE nº 0166/2008, revogou a Resolução CEPE nº 173/2006;

CONSIDERANDO que o Regulamento Geral de Estágio dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina, aprovado pela Resolução CEPE nº 0166/2008, não contempla na sua totalidade, a realização dessa modalidade de estágio;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da Resolução CEPE nº 0014/2008, que regulamenta o estágio dos estudantes de Instituições de Ensino Superior no âmbito da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 39498/2008.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DO ESTÁGIO

- Art. 1º Fica regulamentado o estágio de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) no âmbito da Universidade Estadual de Londrina (UEL), nos termos desta Resolução.
- Art. 2º O estágio de estudantes de outras IES a ser realizado nos organismos da estrutura da UEL, poderão contemplar as modalidades de Curricular Obrigatório e Curricular não Obrigatório.
- Art. 3º Para a realização do estágio, o estudante deverá verificar junto à unidade concedente a existência da vaga, conforme critérios previstos no Capítulo II desta Resolução.

Art. 4º A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a IES de origem, a UEL e o estudante, e deverá constar do Termo de Compromisso, e ser compatível com as atividades escolares não ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Para a validação do estágio, o estudante deverá protocolizar, antes do início do estágio, os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Estágio;
- III. Carta de encaminhamento da Instituição de origem.

Art. 6º A Carta de encaminhamento de que trata o Art. 5º, deverá ser original, em papel timbrado da IES de origem e conter, impreterivelmente, os seguintes itens:

- I. data do convênio com a UEL;
- II. indicação de professor responsável na IES de origem;
- III. menção expressa da modalidade do Estágio, seja Curricular Obrigatório ou Curricular não Obrigatório;
- IV. curso, ano e ou série de matrícula do estudante.

Art. 7º O descumprimento dos Artigos 5º e 6º desta Resolução implicará no indeferimento da solicitação do estágio.

Art. 8º Os estagiários deverão elaborar, ao término do estágio, Relatório Final detalhado sobre as atividades desenvolvidas, em modelo próprio da UEL.

Parágrafo único. Após a aprovação do Relatório Final pelo Orientador de Campo o mesmo deverá ser encaminhado à Prograd para a emissão de declaração de participação em estágio, mediante solicitação do estudante e pagamento de taxa respectiva.

Art. 9º No Estágio Curricular Obrigatório, o estudante não terá pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como auxílio-transporte.

Art. 10. No caso de estágio Curricular não Obrigatório, os organismos da estrutura da UEL que receberem estudantes para essa modalidade de estágio, deverão ter recursos para o pagamento da bolsa ou outra forma de contraprestação, bem como do auxílio-transporte e ficará responsável, enquanto unidade concedente do estágio, em efetuar o pagamento.

Art. 11. O seguro do estudante será de responsabilidade da UEL.

Art. 12. O período do Estágio Curricular será o determinado pela IES de origem, e aprovado pela UEL, não devendo exceder a 1 (um) ano.

Parágrafo único. Se o período inicial do estágio for inferior a 1 (um) ano, poderá o estágio ser prorrogado desde que o período total do estágio não exceda 1 (um) ano.

Art. 13. O pedido de prorrogação será feito por meio de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência do estágio, instruído com Plano de Estágio relativo ao novo período.

§ 1º. O Termo Aditivo deverá ser entregue na Prograd obrigatoriamente antes do final da vigência do estágio, sendo anexado ao processo inicial para tramitação de aprovação e, caso seja entregue com o prazo de vigência encerrado, será indeferido.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 14. A Universidade Estadual de Londrina poderá oferecer, por meio de seus organismos, campos de estágio para estudantes de outras IES.

Art. 15. O recebimento de estudantes para o cumprimento de estágio ficará condicionado à obediência dos seguintes requisitos:

- I. oferta de vagas, pelos organismos da estrutura da UEL;
- II. cobertura de seguro contra riscos de acidentes pessoais durante o período de realização do estágio.

Art. 16. Os organismos da estrutura da UEL deverão discutir, aprovar e estabelecer vagas e critérios para aceitação das solicitações de estágio, ouvidos os colegiados das áreas envolvidas, bem como realizar processo seletivo, na hipótese de existir maior número de inscrições do que de oferta de vagas.

Parágrafo único. Quando o proponente envolver a realização de estágio em órgão suplementar ou de apoio, a solicitação de estágio de graduação deverá ser aprovada pelo respectivo Conselho Diretor, ou na inexistência deste, pelo Diretor, titular do órgão.

Art. 17. A caracterização de campo de estágio nos organismos da estrutura da UEL, para estudantes de outras IES, não poderá ocasionar prejuízo a estudantes da UEL.

Art. 18. Os estágios que vêm sendo realizados conforme documentos firmados anteriormente às disposições desta Resolução deverão ser concluídos na data prevista.

Parágrafo único. Havendo interesse das partes na continuidade das atividades do Estágio Curricular, podem essas ser prorrogadas mediante formalização de Termo Aditivo, conforme previsto nesta Resolução, e ajustadas às disposições da legislação vigente.

Art. 19. Os casos omissos da presente Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, em conjunto com o Colegiado do Curso respectivo.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, ____ de ____ de 2008.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor

28

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº ___/2008

Estabelece adequações curriculares para o curso de Agronomia, a vigorar a partir do ano letivo de 2009.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 39581, de 27/11/2008.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO em reunião realizada no dia XX de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a vinculação departamental da disciplina 6AGR020 – Hidráulica Agrícola (51), locada na 3ª série do curso de graduação em Agronomia, conforme discriminado a seguir:

De:

6AGR020 – Hidráulica Agrícola

Para:

6CIV – Hidráulica Agrícola

Art. 2º Fica alterado o semestre de oferta da disciplina 6AGR027 – Nutrição e Adubação de Plantas, locada na 4ª série do curso de Agronomia, do 1º para o 2º semestre.

Art. 3º Fica alterado o semestre de oferta da disciplina 6agr025 – Doenças de Plantas Cultivadas II, locada na 4ª série do curso de Agronomia, do 2º para o 1º semestre.

Art. 4º Fica alterada a carga horária das disciplinas 6AGR 038 – Planejamento Rural e 6ECO050 – Economia Rural A, locadas na 5ª série do curso de Agronomia, de 85 para 68 horas.

Art. 5º O disposto nesta Deliberação será aplicado aos estudantes matriculados no curso de graduação em Agronomia, a partir do ano letivo de 2009.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,

Profª Drª Maria Aparécida Vivan de Carvalho
Presidente da Câmara de Graduação

259

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº ___/2008

Altera a forma de oferta da disciplina 6BIO013 – Embriologia, do curso de Graduação em Ciências Biológicas, Habilitação: Bacharelado e Licenciatura.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 36793, de 06/11/2008.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO em reunião realizada no dia XX de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada, do 1º semestre da 1ª série para o 2º semestre da 1ª série, a oferta da disciplina 6BIO013 – Embriologia, do curso de Graduação em Ciências Biológicas, Habilitação: Bacharelado e Licenciatura.

Art. 2º O disposto nesta Deliberação será aplicado aos estudantes matriculados no curso de graduação em Ciências Biológicas, Habilitação: Bacharelado e Licenciatura, a partir do ano letivo de 2009.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Presidente da Câmara de Graduação

30



DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº _____/2008

Estabelece procedimentos de inscrição e critérios de acesso às Opções ofertadas nas 4ª e 5ª séries do Curso de Direito, a partir do ano letivo de 2009.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 34467, de 16/10/08;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 09 de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos de inscrição e critérios de acesso às opções ofertadas nas 4ª e 5ª séries do Curso de Direito.

Art. 2º Na opção de matrícula para a 4ª série do Curso de Direito, os estudantes deverão inscrever-se, em ordem de prioridade, nas opções oferecidas pelo Colegiado do Curso de Direito, para o ano letivo de 2009.

Parágrafo único. Os critérios de classificação serão definidos por Instrução de Serviço do Colegiado do Curso de Direito.

Art. 3º Na renovação de matrícula para a 5ª série do Curso de Direito, os estudantes deverão inscrever-se, em ordem de prioridade, nas opções oferecidas, observando-se a seguinte oferta de vagas.

Opção	5º Ano	
	Manhã	Noite
Direito Penal e Processo Penal	45	45
Direito Civil e Processo Civil	75	75
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	15	15

§1º Quando o número de inscritos for maior que o de vagas, a classificação será procedida mediante utilizando-se o critério da maior média acumulada no Histórico Escolar, considerando-se até a terceira casa decimal.

§2º No caso de empate, será considerada a maior média na atividade acadêmica especial Estágio Supervisionado nas Disciplinas Jurídicas Profissionalizantes.

31

Art. 4º O Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos será responsável pelos procedimentos de classificação e publicação do Edital com os resultados, após anuência do Colegiado de Curso.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 27 de novembro de 2008.

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº ___/2008

Altera a forma de oferta da disciplina 6LET021 – Políticas de Pesquisa e Cultura no Brasil, do curso de Graduação em Letras, Modalidade: Bacharelado, Habilitações: Estudos da Linguagem e Estudos Literários.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 38386, de 19/11/2008.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO em reunião realizada no dia XX de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada de semestral para anual a forma de oferta da disciplina 6LET021 - Políticas de Pesquisa e Cultura no Brasil, locada na 2ª série do curso de Graduação em Letras, Modalidade: Bacharelado, Habilitações: Estudos da Linguagem e Estudos Literários.

Art. 2º O disposto nesta Deliberação será aplicado aos estudantes matriculados no curso a partir do ano letivo de 2009.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA,

Profª Drª Maria Aparecida Vivian de Carvalho
Presidente da Câmara de Graduação

33

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº ___/2008

Estabelece adequações curriculares para o curso de Graduação em Odontologia, a vigorar a partir do ano letivo de 2009.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 38051, de 17/11/2008.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO em reunião realizada no dia XX de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a vinculação departamental e a ementa do módulo 6MOD053 - Seminários Integrados II A, locado na 3ª série do curso de graduação em Odontologia, conforme discriminado a seguir:

De:

3ª série

6MOD053 - Seminários Integrados II A

Departamento - MOI: 34 horas

Ementa: "Conceito de pessoa com necessidade especial. Classificação dos portadores de necessidades especiais. Relacionamento entre profissional, pais e pacientes na atenção odontológica ao portador de necessidades especiais. Diagnóstico das alterações crânio-faciais mais frequentes. Risco do tratamento odontológico. Tratamento ambulatorial das necessidades odontológicas primárias e secundárias."

Para:

3ª série

6MOD___ - Seminários Integrados II B

Departamentos - MOI: 17 horas; ODO: 17 horas

Ementa: "Aspectos históricos e teorias da cárie dentária. Bioquímica da saliva. Histologia dental (esmalte, dentina e polpa). Microbiologia bucal. Formação e atividade da placa bacteriana. Epidemiologia da cárie dentária. Doença cárie e suas implicações. Sinais clínicos da cárie dentária. Fatores de risco à cárie dentária. Fatores determinantes à cárie dentária. Solubilização dental. Aspectos clínico, radiográfico e histológico da cárie dentária. Diagnóstico da cárie dentária. Avaliação do risco à cárie dentária. Tratamento da cárie dentária. Biologia molecular e cárie dentária"

Art. 2º Ficam alteradas as ementas do módulo 6MOD027 - Introdução à Odontologia Infantil e das Atividades Acadêmicas Obrigatórias de Natureza Especiais 6EST502 - Estágio Supervisionado em Serviços de Saúde dos Municípios da Região-Urbano e Rural e 6EST503 - Estágio Supervisionado, locadas, respectivamente na 4ª e 5ª séries, conforme especificados a seguir:

De:

4ª série

6MOD027 - Introdução à Odontologia Infantil

Ementa: "Odontopediatria: conceito e histórico. Manejo da criança. Diagnóstico e planificação dos tratamentos. Estudo das dentições e da cárie dentária. Dentística restauradora aplicada à dentição decídua. Procedimentos cirúrgicos aplicados na dentição decídua e mista. Traumatismos dentários na dentição decídua e mista. Estomatologia infantil. Odontologia para bebês. Odontologia hospitalar. Odontologia para pacientes especiais. Crescimento e desenvolvimento do crânio e da face.

Cefalometria. Classificação e etiologia das más oclusões. Confeção em laboratório de aparelhos ortodônticos preventivos e interceptivos. Diagnóstico, planejamento e tratamento ortodôntico preventivo e interceptivo das más oclusões de classe I de Angle. Introdução à ortopedia funcional dos maxilares.”

Para:

4ª série

6MOD___ - Introdução à Odontologia Infantil

Ementa:” Odontopediatria: conceito e histórico. Manejo da criança. Diagnóstico e planificação dos tratamentos. Estudo das dentições. Dentística restauradora aplicada à dentadura decídua. Procedimentos cirúrgicos aplicados na dentadura decídua e mista. Traumatismos dentários na dentadura decídua e mista. Estomatologia infantil. Odontologia para bebês. Odontologia hospitalar. Odontologia para pacientes especiais: conceito e classificação dos portadores de necessidades especiais; relacionamento entre profissional, pais e pacientes na atenção odontológica ao portador de necessidades especiais; diagnóstico das alterações crânio-faciais mais frequentes; riscos do tratamento odontológico em pacientes especiais; tratamento ambulatorial das necessidades primárias e secundárias, preferencialmente, de crianças e adolescentes especiais. Crescimento e desenvolvimento do crânio e da face. Cefalometria. Classificação e etiologia das más oclusões. Confeção em laboratório de aparelhos ortodônticos preventivos e interceptivos. Diagnóstico, planejamento e tratamento ortodôntico preventivo e interceptivo das más oclusões de classe I de Angle. Introdução à ortopedia funcional dos maxilares”.

De:

4ª série

6EST502 - Estágio Supervisionado em Serviços de Saúde dos Municípios da Região Urbana e Rural

Ementa: “Planejamento, gestão, controle, avaliação e atuação em serviços públicos de Odontologia”.

Para:

4ª série

6EST___ - Estágio Supervisionado em Serviços de Saúde dos Municípios da Região Urbana e Rural

Ementa: “Planejamento, gestão, controle, avaliação e atuação multiprofissional em serviços públicos de saúde/odontologia”.

De:

5ª série

6EST503 - Estágio Supervisionado

Ementa: “Estágio supervisionado nos seguintes locais: centro-cirúrgico, núcleo de odontologia para bebês, pronto socorro e rede pública de serviços odontológicos”.

Para:

5ª série

6EST___ - Estágio Supervisionado

Ementa: “Estágio supervisionado nos seguintes locais: centro-cirúrgico, núcleo de odontologia para bebês, hospital, universitário, pronto socorro e rede pública de serviços odontológicos”.

35

Art. 3º O disposto nesta Deliberação será aplicado aos estudantes matriculados no curso de graduação em Odontologia, a partir do ano letivo de 2009.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Presidente da Câmara de Graduação





DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº _____/2008

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Elétrica.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 33729/2008;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 09 de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Elétrica constante das folhas de 03 a 09 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 09 de dezembro de 2008.

Profª Drª Maria Aparecida. Vivan. de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA –
HABILITAÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

TÍTULO I

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA - HABILITAÇÃO ENGENHARIA
ELÉTRICA**

CAPÍTULO I

NOMENCLATURA E NATUREZA

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, é trabalho de natureza monográfica, com defesa oral e pública, devendo ser elaborado individualmente pelo(a) estudante, devidamente matriculado na atividade acadêmica especial de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, constitui-se em uma monografia, resultante de estudo sob orientação de professor(a) do Departamento de Engenharia Elétrica com titulação mínima de mestrado, em uma das áreas de pesquisa:

- I – Instrumentação Eletrônica / Biomédica;
- II – Telecomunicações;
- III – Eletrônica de Potência / Qualidade de Energia;
- IV – Automação e Controle.

Parágrafo único: A titulação mínima referida no “caput” deste Artigo, excepcionalmente, poderá ser dispensada a critério do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art.3º O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, atende aos seguintes objetivos:

- I – capacitar o(a) estudante para elaboração de estudos nas áreas de concentração do curso;
- II – levar o(a) estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;
- III – propiciar ao(a) estudante o contato com o processo de investigação científica;
- IV – contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo do Departamento de Engenharia Elétrica, estimulando a produção científica articulada com as necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

MODALIDADES

Art. 4º A monografia deve enquadrar-se em uma das seguintes modalidades de trabalho:

- I – análise e proposta de nova metodologia no tema abordado pelo trabalho;
- II – desenvolvimento de protótipos;
- III – desenvolvimento ou aplicação de *software*;
- IV – pesquisa experimental.

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 5º A monografia deve ser elaborada individualmente, sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Engenharia Elétrica com conhecimento na área do tema escolhido pelo(a) estudante.

Art. 6º O(A) estudante, a partir da definição do tema da monografia, deve:

- I – fazer uma revisão bibliográfica;
- II – elaborar uma proposta com os objetivos específicos do trabalho;
- III – fazer um levantamento da viabilidade de implementação do trabalho;
- IV – elaborar um pré-projeto com a proposta do trabalho e um cronograma das atividades;
- V – implementar a proposta e/ou coletar dados para análise;
- VI – analisar os dados e formular conclusões sobre os mesmos;
- VII – elaborar o trabalho final de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII – fazer defesa oral e pública em data e hora marcada pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso estabelecida de acordo com o calendário escolar da Universidade.

Art. 7º O prazo máximo para desenvolvimento do trabalho, elaboração e apresentação da monografia é de 1(um) ano letivo de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, não podendo ultrapassar os prazos previstos no calendário escolar da Universidade.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º O(A) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica e o Vice-Coordenador(a) devem ser eleitos, pelos seus pares conforme regulamento da Universidade, entre os docentes de carreira em regime de 40 (quarenta) horas, com titulação mínima de mestrado.

§1º O(A) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) escolhidos são nomeados por portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais de uma vez consecutiva.

§2º O Colegiado do Curso define a quantidade de horas que o(a) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso devem dispor para cumprir sua função.

§3º O Vice-Coordenador(a) deverá atuar em conjunto com o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, substituindo-o nas eventuais ausências e, em caso de vacância do cargo, assumir suas funções até a realização de novas eleições.

Art. 9º O(A) Orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso tem carga horária que deve ater-se às normas da Universidade quanto à distribuição de atividades docentes.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 10. Compete ao Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – compor, como membro nato o Colegiado de Curso;
- II – articular-se com o Colegiado do Curso e Departamento para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- III - elaborar o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, em conjunto com seus pares e encaminhá-los ao Colegiado de Curso para apreciação;
- IV - divulgar, no início do ano letivo, as áreas de pesquisas do Departamento e o número de vagas oferecidas para cada docente, bem como o cronograma de atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V – orientar os(as) estudantes na escolha de professores(as) orientadores(as), de acordo com as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento;
- VI – convocar, sempre que necessário, os(as) orientadores(as) para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII – coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvida o Colegiado do Curso;
- VIII – coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado do Curso;
- IX – comparecer às reuniões do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, quando for convocado;
- X – verificar os lançamentos feitos pelos orientadores de TCC no Registro de Frequência e Rendimento Escolar.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 11. Compete ao(a) orientador(a) de monografia de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II – estabelecer um plano e cronograma de trabalho em conjunto com o(a) orientando(a);
- III – informar o(a) orientando(a) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV – informar ao(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso os nomes dos professores que comporão a banca examinadora do trabalho;
- V – presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- VI – comunicar ao(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo, juntamente com o Colegiado do Curso, tomem as devidas providências;
- VII – administrar o lançamento de notas e faltas ao(s) seu(s) estudante(s) de TCC.

Art. 12. Não havendo cumprimento das atividades acadêmicas planejadas pelo orientado, o orientador poderá interromper a orientação, comunicando previamente o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso e o Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para substituição de orientador não deve exceder a um período de 12 (doze) semanas a contar do início das atividades letivas.

Art. 13. O(A) professor(a) poderá orientar um número máximo de duas monografias por ano.

Parágrafo único. O número máximo de monografias, referido no "caput" deste Artigo, excepcionalmente, poderá ser dispensado a critério do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 14. São direitos do(a) orientando(a):

- I - definir a temática da monografia com seu orientador(a) e em conformidade com as linhas de estudo ou áreas de pesquisa do Departamento;
- II - ter um(a) professor(a) orientador(a) com conhecimento na área temática escolhida;
- III - solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - ser informado(a) sobre as normas e regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para substituição de orientador não deve exceder a um período de 12 (doze) semanas a contar do início das atividades letivas.

Art. 15. São deveres do(a) orientando(a):

- I - definir o(a) orientador(a) e o tema de sua monografia no prazo de 15 (quinze) dias após o início das aulas;
- II - participar do planejamento e estabelecimento do cronograma de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - elaborar um pré-projeto com a proposta do trabalho e entregá-lo ao professor orientador;
- IV - ao final do primeiro bimestre, entregar ao Coordenador de TCC o pré-projeto com o cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante o ano letivo;
- V - cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI - cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador(a);
- VII - manter contato freqüente com o(a) orientador(a) posicionando-o sobre o desenvolvimento do trabalho;
- VIII - apresentar a monografia à banca examinadora somente após avaliação do orientador(a);
- IX - fazer defesa oral e pública do trabalho final, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do quarto bimestre;
- X - fazer as correções sugeridas pela banca examinadora;
- XI - entregar uma cópia da monografia final à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso após a defesa oral e correções, caso existam.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 16. O planejamento das atividades para elaboração da monografia deve estar de acordo com os prazos definidos no Calendário Escolar, estando, ainda, de acordo com o programa geral de atividade acadêmica especial do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado em 2 (duas) etapas, um pré-projeto no final do primeiro bimestre e o trabalho final, 60 (sessenta) dias antes do final do período letivo, respeitando o Calendário Escolar.

§1º O(A) estudante deve elaborar o pré-projeto constando os itens listados no Artigo 6º, incisos de I a IV do presente Regulamento.

- §2º Ao final do trabalho o(a) estudante deve entregar 3 (três) cópias da monografia, sendo uma cópia para cada um dos membros da banca examinadora, no máximo 15 (quinze) dias antes da data da defesa.
- §3º O(A) estudante deve fazer defesa oral do trabalho, no máximo de 30 (trinta) minutos, em data e hora marcada pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso.
- §4º Após a defesa, cada membro da banca examinadora argüirá o(a) estudante à respeito do trabalho apresentado.

TÍTULO III

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 18. Serão atribuídas 4 (quatro) notas ao(à) estudante, relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, durante o ano letivo.
- §1º A primeira nota será atribuída pelo orientador após aprovação do pré-projeto do trabalho, apresentada ao fim do primeiro bimestre.
- §2º As segunda e terceira notas, serão dadas pelo orientador após avaliação do relatório sobre o desenvolvimento do trabalho e o cumprimento do cronograma de atividades estabelecido no início do trabalho.
- §3º A quarta nota, será atribuída pela monografia e defesa do trabalho propriamente dito, de acordo com o exposto no Artigo 19.
- Art. 19. A monografia e defesa serão avaliadas pela banca examinadora no prazo máximo de 3 (três) dias, onde cada membro atribui 2 (duas) notas ao trabalho, sendo uma pelo trabalho escrito e a outra pela defesa oral.
- §1º Na nota dada pelo trabalho escrito, são avaliados os seguintes itens:
- I- interpretação do tema;
 - II- contribuição para a área;
 - III- organização seqüencial;
 - IV- discussão dos resultados obtidos;
 - V- correção gramatical;
 - VI- apresentação escrita.
- §2º Na nota da defesa oral serão considerados:
- I- domínio do tema;
 - II- segurança na abordagem;
 - III- clareza e objetividade;
 - IV- respostas pertinentes.
- Art. 20. A nota final da monografia será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.
- Parágrafo único. A nota atribuída à monografia só será homologada mediante a entrega de uma via em arquivo eletrônico do trabalho final.

- Art. 21. A avaliação da monografia será documentada em ata elaborada pelo(a) presidente da banca examinadora, onde devem constar as notas que cada examinador(a) atribuiu ao trabalho do(a) estudante, bem como, fichas de avaliações onde constem os itens avaliados com a assinatura dos examinadores.
- Art. 22. A média parcial do Trabalho de Conclusão de Curso será calculada pela média ponderada das 4(quatro) notas referidas no Artigo 18, do presente regimento, com os seguintes pesos: 1(um), 1(um), 1(um) e 7(sete) respectivamente.
- §1º É aprovado no TCC o(a) estudante que atingir média parcial igual ou superior a 7.0 (sete).
- §2º O(A) estudante com média parcial superior ou igual a 3(três) e inferior a 7(sete) tem um prazo, definido pelo(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, para realizar as alterações necessárias apontadas pela banca examinadora na sua Monografia.
- Art. 23. Uma nova apresentação da monografia corrigida deve ser feita para a banca examinadora na data e horário que a mesma marcar, no período destinado ao exame final, previsto no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.
- §1º Será atribuída uma nota à monografia pela banca examinadora, por ocasião do exame final.
- §2º A média final do(a) estudante é a resultante da média aritmética entre a média parcial e a obtida no exame final.
- §3º Será considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante cuja a média for igual ou superior 7(sete).

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

- Art. 24. A banca examinadora é constituída pelo(a) orientador(a) e por, no mínimo, 2 (dois) docentes da Universidade.
- Art. 25. Excepcionalmente e a critério do Orientador e do Coordenador de TCC, pode integrar a banca examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática da monografia a ser avaliada, desde que sua participação não traga ônus para a Universidade.
- §1º Em conformidade com as normas da Universidade o membro externo não poderá atribuir nota ao trabalho.
- §2º Neste casos, a atribuição de nota ficará a cargo do orientador, considerando-se a análise do membro externo.

TÍTULO IV

PREVISÃO DE RECURSOS

- Art. 26. Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do(a) estudante.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, em conjunto com o Departamento e o Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica.



DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº ____/2008

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Farmácia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 34590/2008;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 09 de dezembro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Farmácia constante das folhas de 14 a 23 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 09 de dezembro de 2008.

Profª Drª Maria Aparecida. Vivan. de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

V REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FARMÁCIA

CAPÍTULO I

NOMENCLATURA E MODALIDADES

Art.1º O TCC, Trabalho de Conclusão de Curso de Farmácia, consiste na elaboração e apresentação escrita de um trabalho de natureza científica ou técnica na área farmacêutica, sob a orientação de um professor da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º O TCC pode ter abordagem:

- I - teórica, em que o estudante discute um tema relevante com o objetivo de rever a bibliografia produzida em determinado período, para analisar conceitos de vários autores e apresentar ou apontar novas proposições que elucidem melhor o tema em questão;
- II - teórico-empírica, em que o estudante elabora, juntamente com a pesquisa teórica, uma pesquisa das evidências ou de campo, levantando os dados primários e secundários, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo e fundamenta, assim, a discussão teórica a partir da análise do material coletado.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 3º O TCC tem como objetivos:

- I - proporcionar ao estudante a oportunidade de correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos;
- II - sistematizar e aprofundar o tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação;

- III - estimular no estudante a capacidade de investigação, a criatividade e o senso crítico.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE TCC

Art. 4º Podem ser Coordenador e Vice-Coordenador do TCC os professores do Curso de Farmácia lotados nos Departamentos que possuem representação no Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os candidatos à Coordenação e Vice-Coordenação são indicados pelos Departamentos respectivos, eleitos pelos docentes que estiverem atuando como orientadores de TCC e nomeados mediante portaria do Reitor para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º Compete ao Coordenador do TCC:

- I - gerenciar as atividades pertinentes ao TCC;
- II - participar do Colegiado do Curso de Farmácia como membro nato;
- III - articular-se com o Colegiado e Chefias dos Departamentos envolvidos com o Curso de Farmácia para compatibilizar diretrizes, organizar e desenvolver os trabalhos;
- IV - elaborar anualmente Manual de orientação para o desenvolvimento do TCC encaminhando-o ao Colegiado para apreciação e aprovação;
- V - elaborar e divulgar, juntamente com o Colegiado, a lista de orientadores com as respectivas linhas de pesquisa;
- VI - informar o orientador sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estudante;
- VII - solicitar aos Chefes dos Departamentos a listagem de orientandos por orientadores e encaminhá-la ao Colegiado de Curso para as devidas providências;
- VIII - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

- IX - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvidos o orientando, o orientador a ser substituído e o Colegiado do Curso;
- X - coordenar, juntamente com os orientadores, o processo de constituição e divulgação das Bancas Examinadoras, com a homologação do Colegiado do Curso, observando-se o cronograma de apresentação dos trabalhos estabelecido no Manual;
- XI - orientar os estudantes sobre a regulamentação do TCC;
- XII - arquivar todos os documentos referentes ao TCC por 180 (cento e oitenta) dias após o início do semestre/ano letivo subsequente.

Art. 6º Compete ao Vice-Coordenador do TCC:

- I - colaborar com o Coordenador de TCC em todas as suas atividades;
- II - substituir o Coordenador do TCC em suas atribuições sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV

ORIENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art.7º A orientação do TCC é entendida como o processo de acompanhamento didático-pedagógico, de responsabilidade de docentes da UEL e com titulação mínima de especialista.

§ 1º O orientador é escolhido pelo estudante, conforme a afinidade de sua área de atuação ou de pesquisa, respeitando-se a disponibilidade do orientador.

§ 2º A participação do orientador deve ser registrada de forma oficial no Departamento de sua lotação e encaminhada para a Coordenação do TCC.

§ 3º Cada orientador pode responsabilizar-se por, no máximo, quatro estudantes, sendo atribuída a carga horária conforme normas vigentes na Universidade.

§ 4º O orientador pode indicar a necessidade de co-orientação, interna e externa, quando não houver docente habilitado na temática escolhida pelo estudante, respeitada a titulação mínima exigida para a orientação e, desde que não haja ônus para a Universidade, ficando sob responsabilidade daquele o acompanhamento e a entrega do trabalho.

§ 5º A co-orientação deve ser aprovada pela Coordenação de TCC, mediante a apresentação, por escrito, de uma justificativa assinada pelo orientador e orientando e com a homologação do Colegiado do Curso.

§ 6º Professores do Curso de Farmácia em regime de contrato temporário podem assumir a orientação de TCC, desde que apresentem como co-orientador, um docente efetivo que se responsabilize pela continuidade da orientação em caso de interrupção de contrato com a Instituição.

Art.8º Compete ao orientador do TCC:

- I - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- II - orientar, acompanhar e avaliar o orientando, no processo de organização e elaboração do TCC;
- III - comunicar ao Coordenador de TCC e ao Colegiado do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;
- IV - respeitar as normas gerais do TCC e o cronograma de desenvolvimento das atividades;
- V - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- VI - indicar os nomes dos componentes da Banca Examinadora;
- VII - comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador de TCC, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação de trabalhos;

- VIII - assegurar a tramitação do projeto de TCC junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEL pertinente ao tema a ser desenvolvido, em tempo hábil à sua realização, quando necessário;
- IX - avaliar o TCC e encaminhar as cópias do trabalho para a Banca Examinadora;
- X - presidir a Banca Examinadora do Trabalho por ele orientado;
- XI - entregar à Coordenação de TCC, ata contendo o resultado das avaliações do estudante pelos membros da Banca Examinadora;
- XII - auxiliar o Coordenador de TCC, se necessário, nas alterações do regulamento do TCC;
- XIII - verificar, na versão final do TCC, se as correções sugeridas pela Banca Examinadora foram atendidas.

CAPÍTULO V

DEVERES E DIREITOS DO ORIENTANDO

- Art.9º O estudante deve apresentar o TCC durante o período letivo da última série do Curso, de acordo com o calendário anual aprovado para o Curso de Farmácia.
- Art. 10. São deveres do orientando:
- I - cumprir as normas gerais do TCC e o cronograma de desenvolvimento das atividades;
 - II - definir, em conjunto com o orientador, o tema, o planejamento e o cronograma de atividades do TCC.
- Art. 11. São direitos do orientando:
- I - ter um orientador, indicado na forma prevista pelo Regulamento do TCC;
 - II - ser informado sobre as normas e regulamentação próprias do TCC;
 - III - comunicar ao Coordenador do TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências.

CAPÍTULO VI

DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 12. O TCC pode ser elaborado individualmente, ou em grupo de no máximo dois estudantes.

Art. 13. O estudante deve apresentar, por escrito, à Coordenação do TCC, uma proposta ou projeto contendo introdução, objetivo(s), procedimentos metodológicos, contribuição esperada e referências, em conformidade com o prazo previsto no Manual do TCC.

Parágrafo único. Cabe ao orientador aprovar, rejeitar ou determinar alterações na proposta ou projeto de TCC, para adequá-la (o) aos requisitos constantes neste Regulamento.

Art. 14. Uma vez definida(o) a proposta ou projeto de TCC, a mudança do tema ou de orientador só é permitida com a elaboração de um(a) novo(a) proposta/projeto, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - aprovação expressa do orientador;
- II - concordância expressa de outro docente em realizar a orientação;
- III - anuência do Coordenador de TCC e do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO VII

NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 15. A apresentação do TCC deve ser redigida e impressa em forma de monografia ou artigo científico.

§ 1º O TCC, no formato monográfico, deve ser elaborado considerando-se, na sua estrutura formal, as Normas Brasileiras (NBR) estabelecidas pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes à época da conclusão e entrega do TCC à Banca Examinadora.

§ 2º O TCC, no formato de artigo científico, deve estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Editorial do periódico a que se destina publicar, devendo tais normas ser anexadas ao artigo quando da sua apresentação à Banca Examinadora.

CAPÍTULO VIII

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 16. O planejamento das atividades para a elaboração do TCC deve estar de acordo com os prazos definidos em calendário próprio, estabelecido no Manual do TCC.

Art. 17. O estudante deve entregar a proposta ou projeto de TCC na secretaria do Departamento ao qual está vinculado o Coordenador de TCC, obedecendo ao calendário referido no Artigo 16.

CAPÍTULO IX

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 18. O TCC deve ser avaliado por uma Banca Examinadora composta por três membros:

- I - orientador - presidente da Banca Examinadora;
- II - dois membros efetivos, preferencialmente docentes da UEL;
- III - dois membros suplentes, preferencialmente docentes da UEL.

§ 1º A participação do estudante é obrigatória durante a avaliação do TCC.

§ 2º Na impossibilidade do orientador participar da Banca Examinadora, o co-orientador, se houver, pode substituí-lo.

Art. 19. Excepcionalmente, pode integrar a Banca Examinadora, docente de outra instituição ou profissional especialista (titulado) na área temática do TCC a ser avaliado, desde que não acarrete ônus para a universidade e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Não é permitido ao profissional externo à universidade a atribuição de nota para o estudante.

Art. 20. A Banca Examinadora deve avaliar o TCC baseada em:

- I - avaliação da apresentação escrita: formato, conteúdo e clareza das informações;
- II - arguição individual do(s) estudante(s).

Art. 21. Após a avaliação do TCC, a Banca Examinadora deve elaborar e encaminhar à Coordenação do TCC, ata de avaliação, contendo as notas de 0 (zero) a 10 (dez) atribuídas por cada examinador, média das notas e resultado final considerando o trabalho:

- I - aprovado;
- II - aprovado com indicação para reformulação;
- III - reprovado.

§ 1º Caso sejam feitas sugestões de alteração no documento, a aprovação final do TCC fica condicionada à apresentação de uma versão reformulada no prazo de dez dias.

§ 2º O orientador deve aprovar a reformulação do TCC de seu orientando.

Art. 22. Está reprovado automaticamente, com atribuição de nota zero, o orientando que cometer qualquer das seguintes faltas:

- I - plágio;
- II - compra de trabalhos;
- III - falsificação de documentos;

- IV - utilização de dados fictícios não coletados conforme previsto no projeto;
- V- não entregar e/ou não cumprir o plano de trabalho no prazo estabelecido.

CAPÍTULO X

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE

ACADÊMICA

- Art. 23. As atividades desenvolvidas pelo estudante ou grupo, durante a realização do TCC devem ser acompanhadas, em todas as suas fases.
- Art. 24. O controle de frequência nas atividades do TCC é feito de duas formas:
- I - pelo Coordenador do TCC, com registro de presença ou falta, nos encontros para os quais os estudantes forem convocados: aulas e reuniões gerais;
 - II - pelo orientador, através do preenchimento de uma ficha de controle de frequência.
- Art. 25. O rendimento final da disciplina de TCC é resultante da média ponderada entre as seguintes avaliações:
- I- nota de 0 (zero) a 10 (dez) atribuída pelo orientador na avaliação do estudante quanto à realização das tarefas nas diferentes etapas de desenvolvimento do TCC, no tempo estabelecido, empenho e dedicação, com peso 2,0;
 - II - nota do TCC de 0 (zero) a 10 (dez) atribuída pela Banca Examinadora para a avaliação da apresentação do TCC: formato, conteúdo e clareza das informações e arguição, com peso 8,0.
- Art. 26. Está aprovado o estudante que obtiver, na disciplina de TCC, a média final superior ou igual a 7,0 (sete) e cumprir a carga horária curricular prevista para o desenvolvimento do TCC.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os custos da elaboração do documento do TCC ficam a cargo do orientando.

Art. 28. Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia, ouvida a Coordenação do TCC, e demais instâncias competentes da Universidade.

ANEXO C

DELIBERAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº /2008

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 39134/2006:

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 17 de abril de 2007, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia, constante das folhas de 01 a 09 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 17 de abril de 2007.

Profª Drª Maria Ap. V. de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE PEDAGOGIA
ANO DE IMPLANTAÇÃO 2005

TÍTULO I
NATUREZA E OBJETIVOS

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia - TCC é um trabalho monográfico que deverá ter caráter científico e/ou filosófico, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa científica no campo da Educação, constituindo-se de pesquisa teórica ou teórico-empírica.
- Art. 2º O TCC deverá focalizar um tema ligado aos conteúdos do curso e em consonância com os objetivos do mesmo.
- Art. 3º O TCC é atividade essencial e obrigatória para a conclusão do curso e deverá ser desenvolvido individualmente pelo estudante a partir da 3ª série através de atividades acadêmicas especiais:TCC1 e TCC2, na 3ª e 4ª séries do Curso de Pedagogia, respectivamente, fora do turno de matrícula do estudante.
- Art. 4º São objetivos do TCC:
- I - possibilitar o aprofundamento de temas abordados durante o curso, integrando os conteúdos e atividades desenvolvidas nas diversas disciplinas;
 - II - aprimorar as habilidades acadêmicas trabalhadas e desenvolvidas pelo estudante no decorrer do curso;
 - III - proporcionar ao estudante uma perspectiva de trabalho em uma linha de pesquisa com critérios qualificadores que possibilitem a formação de um futuro pesquisador;
 - IV - viabilizar o exercício da elaboração escrita e apresentação oral do trabalho monográfico.

TÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I
NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 5º No início da 3ª série, o estudante matriculado na atividade acadêmica especial TCC1, receberá a indicação do nome do/a orientador/a que deverá acompanhá-lo/a durante todo o processo de elaboração até a defesa do trabalho.

Art. 6º A distribuição dos orientadores observará a área de conhecimento a qual o/a orientador/a está vinculado, a temática desenvolvida pelo estudante no decorrer da disciplina de Pesquisa Educacional, da 2ª série, e o quadro de vagas elaborado pela Coordenação do TCC.

Art. 7º O TCC tomará como referência inicial o processo desenvolvido na disciplina de Pesquisa Educacional que ocorre no ano anterior à atividade acadêmica especial de TCC1 e deverá ser elaborado individualmente pelo estudante.

Art. 8º O TCC deverá ser estruturado de acordo com as normas da ABNT.

Art. 9º O prazo para elaboração do TCC é de dois anos nos quais serão desenvolvidas duas atividades especiais, TCC1 e TCC2 e compreenderá tanto a estruturação de um trabalho escrito de caráter monográfico, quanto a apresentação oral e defesa para uma banca constituída e aprovada pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

CAPÍTULO II
COORDENAÇÃO

Art. 10. O TCC é coordenado por um docente do Departamento de Educação, eleito pelos membros do Colegiado de Curso e nomeado por portaria da PROGRAD, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez consecutiva.

Parágrafo único. O/a coordenador/a dispõe de até 10 (dez) horas semanais para cumprir suas funções.

Art. 11. São atribuições do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - compor, como membro nato, o Colegiado de Curso;
- II - articular-se com o Colegiado de Curso, Chefia do Departamento, Coordenadores/as de áreas e grupo de professores/as responsáveis pelas disciplinas de Metodologia do Trabalho Científico em Educação e de Pesquisa Educacional para viabilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- III - coordenar a elaboração do Regulamento do TCC submetendo-o à apreciação do Colegiado de Curso e elaboração do Manual do Estudante para o Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - estruturar a cada ano o quadro de vagas que reflete a capacidade potencial de orientação em cada área de conhecimento e a distribuição dos estudantes a seus respectivos orientadores;
- V - convocar, sempre que necessário, reuniões visando encaminhar o planejamento, a organização, o desenvolvimento e a avaliação do TCC;
- VI - encaminhar à PROGRAD, a listagem dos estudantes e seus respectivos orientadores, para as devidas providências;
- VII - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso;
- VIII - coordenar o processo de constituição das bancas avaliadoras a partir da intenção manifesta dos orientadores/as e respectivos orientandos/as;
- IX - definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de Curso;
- X - estabelecer um cronograma anual das atividades pertinentes ao TCC.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 12. O/a orientador/a de TCC será prioritariamente professor concursado do Departamento de Educação e a ele/a compete:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o/a orientando/a, de acordo com as normas e cronograma geral do TCC;
- III - informar o/a orientando/a sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - entregar relatórios parciais, informando o andamento da pesquisa para cada etapa prevista no cronograma geral do TCC;
- V - presidir a banca avaliadora do trabalho por ele/a orientado;
- VI - comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador de TCC;
- VII - comunicar ao Coordenador/a de TCC, por escrito quando houver problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 13. O orientador que necessitar de afastamento das atividades por motivo de licença, deverá solicitar um orientador substituto, da mesma área de conhecimento em que esteja alocado, para assumir nominalmente a presidência da banca com a finalidade exclusiva de assinar os documentos relativos à avaliação.

Parágrafo único. O orientador substituto ficará responsável, de modo colaborativo, temporariamente e internamente pelo procedimento, não podendo assumir de forma alguma, autoria ou co-autoria de produções que advenham dos trabalhos de TCC.

Art.14. Os direitos de autoria, co-autoria e o de direito de registro da orientação no Currículo *Lattes*, ficam reservados ao orientador responsável por todo processo de orientação e realização do trabalho.

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 15. São direitos do/a orientando/a:

- I - definir a temática do TCC em conformidade com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso, considerando a organização do departamento por áreas de conhecimento;
- II - ter um/a professor/a orientador/a, indicado na forma prevista neste Regulamento, com conhecimento na área da temática escolhida;
- III - ser informado sobre as normas, regulamentação e cronograma anual do TCC;
- IV - participar da elaboração do planejamento e cronograma de sua pesquisa junto ao orientador/a;
- V - participar das reuniões de orientação;
- VI - solicitar formalmente ao Coordenador de TCC, quando for o caso, a substituição do orientador de forma justificada.

Art. 16. São deveres do/a orientando/a:

- I - cumprir as normas e regulamentação do TCC;
- II - cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecidos em conjunto com o/a seu/sua orientador/a;
- III - manter uma postura compromissada, crítica e responsável no processo de pesquisa;
- IV - entregar para homologação, 3 (três) cópias do TCC formatado de acordo com as normas da ABNT, cumprindo as normas previstas no regulamento, impreterivelmente até a data indicada no cronograma de TCC;
- V - entregar na instituição onde foi realizada a pesquisa uma cópia do trabalho final, após aprovação da banca avaliadora.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 17. Para a realização da atividade acadêmica especial TCC1, será elaborado um quadro de vagas por área de conhecimento, composto a partir do potencial de demanda entre número de estudantes e possíveis orientadores

prioritariamente dentre os/as professores/as concursados do Departamento de Educação.

Parágrafo único. A vinculação dos estudantes ao orientador/a na atividade acadêmica especial TCC1 será assegurada na atividade acadêmica especial TCC2.

Art. 18. O processo de distribuição dos estudantes terá início no decorrer da 2ª série na disciplina de Pesquisa Educacional, por ocasião da elaboração de pré-projetos de pesquisa considerando o número de vagas por área de conhecimento estabelecidas pela Coordenação do TCC.

§1º O/a professor/a da disciplina Pesquisa Educacional receberá no início da 2ª série uma projeção do número de vagas para orientação por área de conhecimento.

§2º A listagem dos/as estudantes com os respectivos temas dos pré-projetos já alocados por áreas de conhecimento será encaminhada à Coordenação de TCC ao final da 2ª série, pelo/a professor/a da disciplina Pesquisa Educacional.

§3º A Coordenação de TCC entregará às coordenações das áreas do Departamento de Educação uma listagem contendo nomes dos/as estudantes e respectivos temas para serem distribuídos entre os docentes de cada área.

§4º Os/as coordenadores/as de área encaminharão à Coordenação de TCC os nomes dos/as orientadores/as de cada estudante da listagem recebida, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação de TCC e aprovado pelo Colegiado de Pedagogia.

§5º No início da 3ª série do Curso de Pedagogia, a Coordenação do TCC informará aos estudantes os nomes dos respectivos orientadores/as que os acompanharão na atividade de TCC1 e TCC2.

Art. 19. O TCC deve ser depositado e protocolado na primeira quinzena do mês de setembro, para homologação das bancas avaliadoras, segundo o cronograma geral do TCC.

TÍTULO III AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 20. A avaliação da atividade acadêmica especial TCC1 será realizada através do cumprimento do cronograma de atividades estabelecido entre orientador/a e estudante seguindo o cronograma geral do TCC.

§1º O registro em formulário próprio das atividades desenvolvidas referentes ao primeiro e segundo semestres letivos, deverá ser encaminhado pelo/a orientador/a à Coordenação de TCC, contendo nota com parecer descritivo das atividades realizadas, conforme cronograma geral do TCC.

§2º A nota atribuída pelo/a orientador/a nos relatórios parciais em cada semestre será lançada na pauta eletrônica, com vistas à constituição da média final, a saber, média aritmética entre a nota do 1º e 2º semestres.

Art. 21. A avaliação da atividade acadêmica especial TCC2 será realizada através do cumprimento do cronograma de atividades estabelecido entre orientador/a e estudante seguindo o cronograma geral do TCC e considerando os seguintes procedimentos:

- I - relatório parcial em formulário próprio relativo ao primeiro semestre letivo, encaminhado pelo/a orientador/a à Coordenação de TCC, com parecer descritivo das atividades realizadas, conforme cronograma geral do TCC;
- II - no 2º semestre letivo da 4ª série, o TCC será submetido à apreciação da banca avaliadora que atribuirá uma nota de 0 (zero) à 6 (seis) à produção escrita e de 0 (zero) à 4 (quatro) à apresentação oral e argüição.

- §1º A média do estudante será obtida pela soma das notas do trabalho escrito e da apresentação oral e arguição nos termos do inc. II deste Artigo.
- §3º A nota a ser atribuída pela banca avaliadora relativa à apresentação oral e arguição, respeitará o seguinte critério: a arguição implica em questionamentos ao estudante, feitos pelos professores convidados à comporem a banca, sem a intervenção do orientador.
- §4º Caso a banca não aprove o trabalho do estudante e indique a reformulação do mesmo, não será atribuída nota, apenas parecer explicativo com as sugestões para a reformulação, tendo o estudante, o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da defesa para a reformulação e entrega do trabalho.
- §5º Em casos nos quais houve a reformulação do trabalho, o procedimento da banca avaliadora será o mesmo descrito no inciso II do artigo 19.
- §6º Em caso de comprovação de que o trabalho não é de autoria do estudante, a banca o reprovará, atribuindo-lhe nota 0 (zero), não sendo concedida a possibilidade de reformulação.
- §7º A banca avaliadora deverá entregar à coordenação do TCC, ata com os resultados dos trabalhos de avaliação conforme formulário próprio.
- Art. 22. Será aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), tanto na atividade acadêmica especial TCC1 quanto na atividade acadêmica especial TCC 2.
- Art. 23. Será reprovado o estudante que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) nas atividades especiais TCC1 e TCC2 ficando este retido na série.
- Art. 24. A apresentação do TCC é pública.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Art. 25. A banca avaliadora será constituída pelo orientador do trabalho e dois docentes preferencialmente do Departamento de Educação.

§1º Em caso de indicação de nomes de docentes de outros departamentos ou de demais universidades para a participação nas bancas, o Colegiado do Curso analisará a solicitação e avaliará sua pertinência, desde que não acarrete ônus para a UEL.

§2º A composição e o cronograma de realização das bancas será divulgado pela Coordenação do TCC após encerramento do prazo de homologação dos trabalhos.

§3º A entrega do trabalho à banca avaliadora é feita pela Coordenação do TCC, após a homologação, considerando um prazo de 20 (vinte) dias entre a entrega do material e a realização da banca.

TÍTULO IV ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 26. A data de entrega do TCC deve ser rigorosamente respeitada.

§1º Em caso do não cumprimento desta data, o/a orientador/a e orientando/a deverão solicitar formalmente ao Colegiado de Curso por meio de justificativa documentada, o pedido de aceite do trabalho fora do prazo.

§2º Em caso de indeferimento pelo Colegiado de Curso o estudante não poderá defender seu trabalho perante a banca.

Art.27. O estudante e seu/sua respectivo/a orientador/a devem entregar à Coordenação de TCC, impreterivelmente até a data limite estabelecida no cronograma geral do TCC, 3 (três) cópias do TCC, formatado, impresso e encadernado em brochura espiral, bem como o formulário próprio no qual são sugeridos os nomes de 5 (cinco) professores/as para a composição da banca avaliadora e uma cópia em CD ROM.

§1º Em casos nos quais houve a reformulação do trabalho, o orientador deve substituir o CD ROM entregue no momento do protocolo, após as correções realizadas.

§2º As despesas para a elaboração do TCC serão de responsabilidade do estudante.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 28. As questões omissas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Coordenação de TCC e pelo Colegiado de Curso.
